



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JAIR TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 29-11-2023

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Bom dia a todos e a todas. Na qualidade de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro aberto os trabalhos da 32ª audiência pública semipresencial desta Comissão do ano de 2023.

Esta audiência tem como objetivo debater projetos de lei em tramitação. Eu informo que esta reunião está sendo transmitida ao vivo através do endereço www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online e também pelo YouTube e Facebook da Câmara Municipal de São Paulo.

O convite para esta audiência foi publicado nos jornais *O Estado de S. Paulo* no dia 24/11/23 e na *Folha de S. Paulo* no dia 27/11/23 e foi publicado no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* desde o dia 24/11/23. As inscrições para pronunciamento foram previamente abertas no *site* da Câmara Municipal de São Paulo desde o dia 23/11/23 e já declaro abertas as inscrições para pronunciamento presencial junto à Secretaria da Comissão até o término das apresentações dos convidados.

Foram convidados para esta audiência os Srs. Luis Felipe Arellano, Secretário Municipal da Fazenda, representado pelo Sr. Marcio Ricardo Juliano de Albuquerque, que está *on-line*; Marcos Monteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, representado pela arquiteta Marcia Tiekko Omoto, de forma *on-line*; Rodrigo Pimentel Ravena, Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, os Vereadores da Câmara Municipal e a sociedade em geral.

Nós temos a presença ilustre do nobre Vereador Xexéu Tripoli, Vice-Presidente desta Casa. Por coincidência, a segunda audiência pública de um projeto de V.Exa. está iniciando agora.

- “PL 691/22, do Vereador XEXÉU TRIPOLI (PSDB). Proíbe utilização de animais em atividades desportivas com emissão de poules de aposta em jogos de azar no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – O Vereador Isac Felix está presente de forma *on-line*.

Estão abertas as inscrições para o debate da audiência pública do PL 691/22, cujo autor está conosco aqui. Já passo a palavra imediatamente ao nobre Vereador Xexéu Tripoli.

O SR. XEXÉU TRIPOLI – Bom dia a todos. Muito obrigado, presidente Jair Tatto.

Quero fazer um parêntese de uma saudade que eu tenho da minha primeira Comissão, no primeiro e segundo ano do meu primeiro mandato, que foi a Comissão de Finanças, onde participei com V.Exa. e aprendi muito ao seu lado.

Venho hoje em função da segunda audiência pública do projeto que protocolei, que é o 691/22, sobre utilização de animais para entretenimento humano e sobre apostas.

Eu queria falar muito rapidamente que, inclusive, me estranha que nas minhas redes sociais há algumas críticas sobre o projeto, muito mais elogios e muita gente da proteção animal que já vem com essa demanda há muito tempo; mas há alguns poucos reclamando dizendo que a gente não sabe do que está falando e tudo mais.

Eu acho interessante que as pessoas não acompanham o projeto de lei. Inclusive, não veio ninguém para debater o assunto nas duas audiências públicas do projeto. Então, seria interessante, eu acho que é democrático e a gente precisa realmente debater.

Entendo que nós temos algumas dificuldades de entendimento do comportamento humano em relação aos animais exóticos, silvestres, no nosso país. Deixo aqui alguns exemplos de mudanças de hábitos culturais muito profundos, talvez mais profundos do que as corridas de cavalo, o turfe, que são as touradas no México, na Espanha, onde talvez a maioria das cidades, nesses dois países, estão acabando com as touradas em função de não haver maus tratos aos animais.

Eu acho que a gente precisa rever o nosso conceito com a vida nesse planeta, não só a questão dos animais, mas em outras áreas onde atuo: no meio ambiente, a questão dos plásticos de uso único, enfim; mudanças de hábitos de uso de material plástico ou de hábitos e costumes “culturais” com os animais.

Lembro a todos que aprovei, no meu primeiro mandato, um projeto de lei que proíbe novos zoológicos e aquários na cidade de São Paulo, em função de não haver mais animais

presos, encarcerados, para o entretenimento humano. Acho que esse é um novo passo que a gente precisa dar para que não tenha mais animais sendo utilizados para apostas ou para entretenimento do ser humano.

É isso, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Eu agradeço a V.Exa. por mais esta iniciativa. Eu sou do tempo – eu não era Vereador – do saudoso Paulo Kobayashi. Ele foi Vereador nesta Casa, foi Deputado Estadual, Presidente da Assembleia e foi Presidente desta Casa. Incrível que, na capital, era permitido rodeio. Uma vez, na beira da Represa Billings, eu vi uma das coisas mais horrorosas da minha vida. Eu não me lembro o ano, mas era no governo da Erundina, então, nos anos 90...

O SR. XEXÉU TRIPOLI – Sr. Presidente, me concede um aparte? É importantíssimo V.Exa. citar esse projeto do ex-Vereador Paulo Kobayashi nos anos 90, quando houve a proibição de rodeios na cidade de São Paulo. Quem dera se o Brasil seguisse esse caminho. Hoje tem a cidade de Barretos, que fez disso um grande negócio, mas os animais estão lá sendo, muitas vezes, sacrificados em função do uso.

Outro projeto que também foi muito importante foi a proibição de animais em circo. Na cidade de São Paulo, também é proibido o uso de animais em circo. E, como São Paulo é um propulsor de novas iniciativas, de boas iniciativas, outras cidades no país, outros estados, seguiram esse mesmo caminho.

Então, é importante V.Exa. citar essas leis que, muitas vezes, a gente esquece, pois já vem tendo um movimento desde os anos 80, talvez dos anos 70, por uma reorientação, na verdade. Eu ia falar “redisciplinação”, mas é uma reorganização, uma revisão do nosso olhar em função dos animais. Já vem acontecendo uma grande mudança, é muito lenta. Leva-se muito tempo para tomar essas atitudes, porque existe o contraponto, mas a gente caminha e acredita que a gente vai conseguir fazer com que, cada vez mais, os animais sejam tratados de uma forma como tem que ser: eles vivendo no *habitat* natural deles; e a gente, no nosso, observando

e aprendendo com eles.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, querido Vereador Xexéu Tripoli. Pergunto se há mais oradores inscritos. Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a audiência pública do PL 691/22, que fica, então, agora instruído para o plenário e certamente terá a minha defesa.

O SR. XEXÉU TRIPOLI – Muito obrigado. Lembrando que votamos em primeira votação, com voto favorável dos 55 vereadores, unânime. E acredito que, em segunda votação, teremos a mesma votação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, Vereador. Seguindo, então, nós temos também a presença, de forma *on-line*, do Vereador Paulo Frange, e da Vereadora Cris Monteiro, também de forma *on-line*.

O segundo projeto para a audiência pública, também segunda audiência pública, é o PL 101/2023, do Vereador Manoel Del Rio, do PT.

- “PL 101/2023, do Ver. MANOEL DEL RIO (PT) - Dispõe sobre a inclusão de Associações como beneficiárias de créditos tributários de ISSQN. Institui possibilidade e a faculdade dos contribuintes em doas seus créditos tributários para Associações, e dá outros provimentos.”

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Há oradores inscritos?

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Excelência, bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Bom dia.

Quem fala?

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – É o Márcio Albuquerque, da Secretaria da Fazenda, auditor.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Tem a palavra, Dr. Márcio.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Bom dia, Excelência, Vereadores, nobres

presentes.

Eu gostaria de tecer breves comentários acerca do projeto de lei 101/2023.

Eu fiz um breve arrazoado para acompanhar.

A redação do projeto originalmente visava acrescentar alguns incisos ao artigo 2º da Lei 14.096, que é uma lei de 2005 com algumas matérias tributárias. A Comissão de Constituição e Justiça fez o parecer 835/2023 pela legalidade, mas apresentou um texto substitutivo, inserindo alguns parágrafos – § 4º, § 5º e § 6º - no artigo 2º, pelos quais eu gostaria de tecer breves comentários.

Em que pese o nobre propósito do projeto de lei, nós identificamos alguns pontos que merecem ser observados.

O projeto busca incluir as entidades sociais de saúde, educação e de proteção das mulheres como beneficiárias daquele crédito ISS.

Eu gostaria de dizer que esses parágrafos, em que pese terem um ideal bem justo, são despiciendos, à medida em que o arcabouço que temos hoje já permite esse aproveitamento de créditos.

Eu vou me referir ao inciso II do art. 3º a, da Lei 14.097.

Esse dispositivo normativo, legal, já permite, caso a pessoa que seja tomador do serviço não indique o nome, não indique nenhum beneficiário, às entidades paulistas da assistência social e saúde, sem fins lucrativos, serem indicadas como favorecidas pelo crédito, ou seja, se a nota fiscal eletrônica não apontar um beneficiário desse eventual crédito, essas entidades podem se cadastrar para receber esses créditos, conforme regulamento da nota e disciplina pela Secretaria Municipal da Fazenda.

O que acontece na prática, hoje, é que a lei permitia para pessoas físicas um percentual de 30% no recebimento desses créditos. E, em 2017-18, salvo engano, esse percentual foi reduzido a zero para pessoas físicas. E no nosso regulamento do ISS, hoje, no art. 101 do Decreto 53.151, de 2012, o percentual de crédito é zero para pessoa física. Então, se a pessoa física toma um serviço, hoje, ela não vai ter crédito de ISS porque o percentual é zero;

10% para microempresa ou EPP; 10% para condomínios e 5% para pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento de ISS. E a ideia é justamente inserir essas associações. Mas, na verdade, o que observamos é que esse incentivo de crédito na nota é para incentivar justamente o cidadão a pedir a nota fiscal de serviços. E se essa nota não tiver um beneficiário indicado, esse eventual crédito de ISS pode ser encaminhado a essas pessoas jurídicas, a essas entidades que estejam cadastradas. Então, percebemos que o § 4º da minuta do projeto de lei acaba sendo desnecessária. E ela coloca um ponto também: 30% de crédito.

Observamos que o máximo hoje em dia permitido é de 10%, previsto em regulamento. E se colocarmos 30% de crédito de ISS, poderá haver até eventual questionamento judicial quanto a esses 30%, se isso não se considera transferência de valor tributário, retenção do valor do tributo para uma finalidade específica, o que é vedado pelo art. 167 da Constituição Federal, que veda a vinculação de impostos a determinados fundos ou despesa. Então, eu entendo que esse percentual de 30% seria um pouco alto. Senão, ele vai até acabar entrando numa distorção.

Passo a falar sobre os parágrafos 5º e 6º, sobre o sorteio.

Nós temos a Instrução Normativa SF/SUREM nº 9, de 2011, que permite atualmente que apenas pessoas físicas possam ser participantes desse sorteio. Esse programa tem o nome popular de Nota do Milhão. Antigamente, antes desse Nota do Milhão, tínhamos várias pessoas premiadas; hoje em dia, com a regulamentação posta, apenas uma pessoa recebe o prêmio. É por isso que se chama Nota do Milhão, ou seja, todo mês existe a possibilidade de alguém se tornar milionário na acepção natural da palavra, não jurídica. Mas esses é o fato que acontece. E só é permitido para pessoas físicas porque justamente o objetivo desse sorteio é estimular que as pessoas físicas, que são os grandes tomadores de serviço, a grande massa populacional, se beneficiem desse sorteio. Então, entendemos que não seria necessário, e nem pertinente, nesse momento, como o Direito Administrativo coloca oportuno e conveniente, inserirmos outros tipos de pessoas, que não as físicas, para participarem desse sorteio.

Feitas essas conclusões, a nossa ideia é que, em que pese o mérito da matéria,

essas entidades beneficiárias por lei, conforme o arcabouço normativo, podem receber crédito da nota, sim, desde que aquelas pessoas que fazem jus, que teriam direito ao crédito, não indiquem nenhum CPF ou CNPJ para ser beneficiário. E essas entidades assistenciais podem se cadastrar na Secretaria da Fazenda para poder receber esses créditos. E de fato, realmente, o sorteio atualmente não é permitido, de forma que nós, da Secretaria da Fazenda, entendemos que o projeto não deva ter prosseguimento, em razão de já termos toda uma estrutura normativa já vigente sobre o tema.

Essa é a opinião que nós submetemos à consideração de V.Exas.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, Dr. Márcio.

Pergunto se há mais inscritos. (Pausa)

Não havendo mais inscrições, encerrada a audiência pública do PL 101/2023.

Vamos à audiência pública do PL 507/2022.

- “PL 507/2022, Vereadores SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE) e THAMMY MIRANDA (PL) - Cria o Programa Revita Favela no Município de São Paulo e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo inscrições, encerrada a primeira audiência pública do PL 507/2022.

Quero agradecer aos intérpretes de Libras, Sras. Márcia Maria Alexandre de Paula e a Neila Marques da Costa Saboia. Muito obrigado.

Agradeço ao Dr. Márcio, que esteve conosco *on-line*; e a Dra. Márcia, que também esteve conosco *on-line*.

Não havendo mais nada a tratar, encerro a audiência pública dos referidos projetos.

Muito obrigado a todos e a todas.